



DECRETO Nº001/2016 - DE 02 DE JANEIRO DE 2016.

**Fixa Índice para Correção dos Tributos Municipais para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências.**

**VOLMIR ANTONIO SOTILLE**, Prefeito Municipal, do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o disposto no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº.008/2000, de 18 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido em **10,54% (Dez virgula cinquenta e quatro por cento)**, o valor dos Tributos Municipais constantes na Lei Complementar nº004/98, de 04 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, das Infrações e Penalidades constantes no Capítulo IV, da Lei Complementar nº005/99, de 26 de agosto de 1999 (Normas que Regulam as Edificações), Lei Municipal nº151/2000, de 18 de dezembro de 2000 (Taxas da Tabela dos Atos da Vigilância Sanitária), Lei Complementar Nº012/2003, de 11 de Dezembro de 2003 (ISSQN), Leis Complementares nº014/2005, de 15 de dezembro de 2005 e nº016/2007, de 10 de dezembro de 2007 (Fixa o Valor Venal dos Imóveis), referente o IGP-M acumulado no exercício de 2015, conforme anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em **02 de Janeiro de 2016**.

  
**VOLMIR ANTONIO SOTILLE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

  
**TATIANE CRISTINA GLUZSZAK SARETTO**  
Diretora de Departamento / Secret. Municipal de Administração e Finanças.



## ANEXO I

### INDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

#### O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M. O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2015	0,49	<b>10.5443</b>	<b>10.5443</b>	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709
Jun/2015	0,67	4,3334	5,5829	1.401,5005
Mai/2015	0,41	3,6390	4,1041	1.392,1730
Abr/2015	1,17	3,2158	3,5442	1.386,4884
Mar/2015	0,98	2,0222	3,1450	1.370,4541
Fev/2015	0,27	1,0321	3,8499	1.357,1540
Jan/2015	0,76	0,7600	3,9638	1.353,4995

FONTE: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA

( TABELA II - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

ATIVIDADE / TIPO RAMO	R\$ por Exercício	Tempo Min. Fisc. 30 Min = R\$ 1,54	Total R\$
<b>INDUSTRIA</b>			
Serraria, Fita e Laminadora	R\$ 1.095,21	R\$ 1,87	R\$ 1.097,08
Beneficiamento de madeira	R\$ 543,86	R\$ 1,87	R\$ 545,72
Fábrica de móveis e esquadrias com madeira de lei	R\$ 836,42	R\$ 1,87	R\$ 838,29
Fábrica de compensado e portas de compensado	R\$ 836,42	R\$ 1,87	R\$ 838,29
Fábrica de implementos agrícolas	R\$ 836,42	R\$ 1,87	R\$ 838,29
Fábrica de esquadrias metálicas e alumíneo	R\$ 836,42	R\$ 1,87	R\$ 838,29
Fábrica de telas de arame	R\$ 292,52	R\$ 1,87	R\$ 294,39
Fábrica de artefatos de cimento	R\$ 292,52	R\$ 1,87	R\$ 294,39
Fábrica de derivados do leite	R\$ 682,60	R\$ 1,87	R\$ 684,46
Fábrica de sorvetes e congêneres	R\$ 221,26	R\$ 1,87	R\$ 223,12
Indústria de confecções em geral	R\$ 558,82	R\$ 1,87	R\$ 560,69
Fábrica de doces e salgados em geral	R\$ 221,26	R\$ 1,87	R\$ 223,12
Fábrica de imbutidos	R\$ 221,26	R\$ 1,87	R\$ 223,12
Fábrica de chumbos	R\$ 292,52	R\$ 1,87	R\$ 294,39
Fábrica de artefatos de borracha e metálicos	R\$ 289,05	R\$ 1,87	R\$ 290,92
Indústria de facas em geral	R\$ 836,42	R\$ 1,87	R\$ 838,29
Indústria de pães	R\$ 558,96	R\$ 1,87	R\$ 560,82
Tipografia	R\$ 558,96	R\$ 1,87	R\$ 560,82
Abatedouro de animais	R\$ 682,60	R\$ 1,87	R\$ 684,46
Indústria de produção de carvão vegetal	R\$ 682,60	R\$ 1,87	R\$ 684,46
Confeitaria	R\$ 217,52	R\$ 1,87	R\$ 219,39
<b>COMERCIAL</b>			
Supermercado	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44
Mercado e mercearia	R\$ 397,52	R\$ 1,84	R\$ 399,36
Mini-Mercado	R\$ 221,25	R\$ 1,84	R\$ 223,09
Comércio varejista de mercadorias em geral	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44
Armazém e comércio de cereais	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44
Bar, lanchonete e sorveteria	R\$ 221,25	R\$ 1,84	R\$ 223,09
Restaurante	R\$ 221,25	R\$ 1,84	R\$ 223,09
Açougue	R\$ 397,52	R\$ 1,84	R\$ 399,36
Comércio varejista de artigos de vestuário	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44
Comércio varejista de tecidos e confecções em geral	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio atacadista de bebidas em geral	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio de confecções infantis	R\$ 221,25	R\$ 1,84	R\$ 223,09
Comércio varejista de produtos veterinários e agropecuários	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio de carvão vegetal	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44
Comércio de máquinas e implementos agrícolas	R\$ 836,41	R\$ 1,84	R\$ 838,25
Comércio varejista de material fotográfico	R\$ 405,04	R\$ 1,84	R\$ 406,88
Comércio varejista de eletrodomésticos	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio varejista de equipamentos de informática	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio varejista de material elétrico	R\$ 405,04	R\$ 1,84	R\$ 406,88
Comércio atacadista e varejista de material de construção	R\$ 836,41	R\$ 1,84	R\$ 838,25
Comércio varejista de material de construção e vidraçaria	R\$ 558,82	R\$ 1,84	R\$ 560,66
Comércio varejista de ferragens em geral	R\$ 682,39	R\$ 1,51	R\$ 683,90
Comércio de urnas e utensílios funerais	R\$ 277,54	R\$ 1,84	R\$ 279,38
Comércio de relógios e jóias em geral	R\$ 277,54	R\$ 1,84	R\$ 279,38
Comércio de artigos para decorações e artesanato	R\$ 277,54	R\$ 1,84	R\$ 279,38
Comércio de brinquedos e bijouterias em geral	R\$ 277,54	R\$ 1,84	R\$ 279,38
Bazar	R\$ 277,54	R\$ 1,84	R\$ 279,38
Livraria e papelaria em geral	R\$ 292,51	R\$ 1,84	R\$ 294,35
Comércio varejista de artigos desportivos, caça e pesca	R\$ 401,28	R\$ 1,84	R\$ 403,12
Comércio varejista de pneus e acessórios para veículos	R\$ 401,28	R\$ 1,84	R\$ 403,12
Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes	R\$ 682,60	R\$ 1,84	R\$ 684,44

Demais profissões que não se enquadram acima	R\$ 172,49	R\$ 1,84	R\$ 174,33
<b>ATIVIDADES EVENTUAIS OU AMBULANTES</b>	R\$ 93,68	R\$ 589,18	Dia / Mês
<b>APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO</b>	R\$ 150,01	Por Unidade Imobiliária	
<b>CONSTRUÇÕES</b>			
<b>Alvará e Habite-se por unidades imobiliárias</b>			
<b>ALVENARIA</b>			
Padrão Alto	R\$ 138,78		R\$ 138,78
Padrão Normal	R\$ 93,78		R\$ 93,78
Padrão Baixo	R\$ 45,02		R\$ 45,02
Barracão	R\$ 26,28		R\$ 26,28
<b>MISTA</b>			
Padrão Alto	R\$ 93,78		R\$ 93,78
Padrão Normal	R\$ 67,51		R\$ 67,51
Padrão Baixo	R\$ 33,76		R\$ 33,76
Barracão	R\$ 18,77		R\$ 18,77
<b>MADEIRA</b>			
Padrão Alto	R\$ 71,27		R\$ 71,27
Padrão Normal	R\$ 48,77		R\$ 48,77
Padrão Baixo	R\$ 26,28		R\$ 26,28
Barracão	R\$ 15,01		R\$ 15,01
<b>OCUPAÇÃO DE ÁREA NO LOGRADOURO/VIA PÚBLICA</b>	R\$ 22,52	Por Dia	
<b>DIVERSÕES E SHOWS</b>	R\$ 11,23	Por dia de espetáculo	

  


DECRETO Nº001/2016 - DE 02 DE JANEIRO DE 2016.

ANEXO III

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

(TABELA III - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

Valor da taxa, considerando o fator de Absorção 1.0 (um ponto zero) fixado em 1 (um) R\$, conforme parágrafo segundo do Art.87.

ZONA DE ABSORÇÃO FATOR (multiplicação x) R\$ 1,0 = RESULTADO

ZONA				
Setor 1	1,0	R\$	48,77	R\$ 48,77
Setor 2	0,8	R\$	48,77	R\$ 39,02
Setor 3	0,6	R\$	48,77	R\$ 29,26
Setor 4	0,4	R\$	48,77	R\$ 19,51
Setor 5	0,4	R\$	48,77	R\$ 19,51
Setor 6	0,4	R\$	48,77	R\$ 19,51

ANEXO IV

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

(TABELA IV - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

DESCRIÇÃO		
APREENSÃO - Animais, Bens e Mercadorias	R\$	22,83
Depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	R\$	33,76
CEMITÉRIOS - Sepultamento e exumação de cadáveres	R\$	11,23
<b>OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS</b>		
Certidões, atestados, declarações, pareceres, permissões, concessões e autorizações	R\$	11,23



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº001/2016 - DE 02 DE JANEIRO DE 2016.

ANEXO V

(ANEXO UNICO - Lei Complementar Nº 022/2009 - de 22 de Dezembro de 2010)

1. O valor venal dos terrenos de perímetro urbano do Município de Santiago do Sul e Loteamentos são os fixados abaixo por metro quadrado, para fins de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, de acordo com a Planta Genérica de Valores.

ZONA 1

SEDE DE SANTIAGO DO SUL	SETOR	R\$	
	1	26,74	m <sup>2</sup>
	2	17,91	m <sup>2</sup>
	3	13,09	m <sup>2</sup>
	4	6,73	m <sup>2</sup>
	5	4,22	m <sup>2</sup>
	6	1,65	m <sup>2</sup>

2. O valor do metro quadrado das edificações no Município de Santiago do Sul, para fins de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, será forme estabelecido a seguir:

DESCRIÇÃO	R\$	
a) Construção em Madeira	51,24	m <sup>2</sup>
b) Construção Mista	76,89	m <sup>2</sup>
c) Construção em Alvenaria	100,33	m <sup>2</sup>
d) Barracão de Madeira	23,46	m <sup>2</sup>
e) Barracão em Alvenaria	44,85	m <sup>2</sup>
f) Barracão Misto	34,18	m <sup>2</sup>

3. O valor venal dos imóveis rurais para fins de cálculo do ITBI, passam a vigorar conforme segue :

DESCRIÇÃO	R\$	
a) Com área de até 49% mecanizável	0,38	m <sup>2</sup>
b) Com área de 50% a 69% mecanizável	0,51	m <sup>2</sup>
c) Com área de 70% a 100 maconizável	0,85	m <sup>2</sup>
d) Área não mecanizável porém aproveitável para agrivultura e outras atividades	0,29	m <sup>2</sup>

4. Chacarás

DESCRIÇÃO	R\$	
a) Destinadas a agricultura, próximas à cidade	1,65	m <sup>2</sup>
b) Destinadas ao lazer, próximas à cidade	1,44	m <sup>2</sup>
c) Destinadas a agricultura próximas à cidade com área acidentadas	0,97	m <sup>2</sup>
d) Chácaras localizadas nos destritos e localidades do interior do Município	0,64	m <sup>2</sup>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº001/2016 - DE 02 DE JANEIRO DE 2016.

ANEXO VI  
PENALIDADES

(TABELA I - Lei Complementar Nº005/99 - de 26 de Agosto de 1999)

ITEM	INFRAÇÃO	INFRATOR	PENA	R\$
1	Falseamento de cotas, medidas e demais indicações do projeto	Responsável técnico pelo projeto	Multa	7,49
2	Viciamento do projeto aprovado introduzindo-lhe alterações de qualquer espécie	Proprietário e responsável técnico pela execução	Multa e embargo	5,63
3	Início da obra sem licença	Proprietário	Multa e embargo	18,77
4	Início da obra sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento	Responsável técnico pelo projeto	Multa e embargo	9,34
5	Falta de projeto aprovado e documentos no local da obra	Responsável técnico pela execução	Multa	5,63
6	Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	13,09
7	Inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	7,49
8	Paralisação da obra sem comunicação a Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa	3,75
9	Ocupação da edificação sem que a Prefeitura tenha fornecido o habite-se	Proprietário	Multa	7,49
10	Não requerimento de vistoria, quando concluída a obra	Proprietário	Multa	3,75
11	Início da obra com licença vencida	Responsável técnico pela execução	Multa	5,63
12	Edificação executada desrespeitando prejudicialmente o projeto o projeto aprovado e os dados de nivelamento e alinhamento	Responsável técnico pela execução	Demolição Total/Parcial	-
13	Edificação clandestina que não esteja de acordo com o Plano de Desenvolvimento Físico Territorial	Proprietário	Demolição Total/Parcial	-
14	Edificação julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências que forme necessárias à sua segurança	Proprietário	Demolição Total/Parcial	-
15	Ameaça à segurança pública e dos operários	Responsável técnico pela execução	Multa	22,52
16	Perturbações do sossego de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes	Responsável técnico pela execução	Multa	7,49
17	Desobediência aos limites do horários para a execução de serviços que produzem ruídos	Responsável técnico pela execução	Multa	7,49
18	Desobediência ao embargo	Responsável técnico pela execução	Multa	22,52
19	Cassação ou suspensão da carteira do profissional responsável	-	Embargo	
20	Isenção de responsabilidade técnica pela execução não comunicada à Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	11,23
21	Iminência de perigo público	-	Interdição total ou parcial	-



ANEXO VII

TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
(Lei Municipal Nº151/2000 - de 18 de Dezembro de 2000)

I ALVARA SANITARIO ANUAL		
DESCRIÇÃO		R\$
a)	Quiosques, Drive-in, trailers, congêneres	38,49
b)	Bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias e sorveterias	76,91
c)	Panificadoras e confeitarias	115,46
d)	Boates e wiskeias	115,46
e)	Peixarias	115,46
f)	Açougues	115,46
g)	Assadoras de aves e outras carnes	38,49
h)	Restaurante, rotisserias e churrasarias	115,46
i)	Casas de frios (embutidos, afiambros e laticíneos)	102,60
j)	Casas de sucos, caldos de cana e similares	38,49
k)	Cozinhas de escolas, clubes, creches, motéis, hospitais, clínicas e similares	115,46
l)	Feiras livres, comércio ambulante com vendas de carnes, pescados e outros	38,49
m)	Comércio de produtos congelados	115,46
n)	Produção doméstica de bolos, tortas, croquetes e congêneres	76,91
o)	Mercado ou Mini-Mercado	115,46
p)	Comércio de secos e molhados (mercearia e armazém)	115,46
q)	Friteiras, verdureiras e quitandas	38,49
r)	Comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis	160,29
s)	Comércio atacadista de gêneros alimentícios não perecíveis	115,46
t)	Bomboniere	76,91
u)	Depósitos de bebidas	76,55
v)	Vendas ambulantes de pipocas, amendoim, milho verde cozido, pates e congêneres	38,49
II - ALVARA SANITARIO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS		
a)	Indústria e/ou engarrafamento de bebidas	384,70
b)	Indústria de agrotóxicos	384,70
c)	Indústria de cosméticos e produtos de higiene	384,70
d)	Indústria de insumos farmacêuticos	384,70
e)	Indústria de produtos farmacêuticos	384,70
f)	Indústria de produtos biológicos	384,70
g)	Indústria de produtos de uso laboratorial	384,70
h)	Indústria de produtos de uso médico-hospitalar	384,70
i)	Indústria de produtos de uso odontológico	384,70
j)	Próteses (ortopédicas, estética, auditiva, etc...)	384,70
k)	Saneantes domissanitários	384,70
l)	Embalagens	224,41
m)	Equipamentos / Instrumentos laboratoriais	224,41
n)	Equipamentos / Instrumentos Médicos	224,41
o)	Equipamentos / Instrumentos Odontológicos	224,41
p)	Produtos Veterinários	224,41
q)	Rações de uso animal	115,46
r)	Pequenas indústrias artesanais	115,46
III - ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE INTERESSES DE SAÚDE		
a)	Agrotóxicos (atacado e varejo) comércio/distribuição de produtos veterinários, produtos químicos	230,80
b)	Comércio/Distribuição de medicamentos, produtos laboratoriais, produtos médicos/hospitalares e odontológicos	115,46
c)	Comércio / Distribuição de saneantes / domissanitários	230,80
d)	Alimentação animal (ração, suplementos) equipamentos/instrumentos agrícolas, ferragens, fertilizantes/corretivos, sementes selecionadas / mudas	115,46
e)	Comércio / Distribuição de cosméticos, perfumes, produtos de higiene (atacado)	115,46
f)	Embalagens	115,46
g)	Equipamentos / Instrumentos laboratoriais	115,46
h)	Equipamentos / Instrumentos médicos-hospitalares	115,46
i)	Equipamentos Odontológicos	115,46
IV - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
A)	AMBULATÓRIOS / CLÍNICAS :	

1)	Ambulatório médico	
2)	Ambulatório veterinário	110,08
3)	banco de leite humano	76,91
4)	banco de órgãos (olhos, rins, etc.)	38,49
<b>5)</b>	<b>Clínica médica (policlínica)</b>	38,49
5.1)	De um a dez médicos atuando	
5.2)	Acima de dez médicos atuando	230,80
6)	Clínica veterinária (3 profissionais)	448,77
7)	Clínica de hemodiálise	115,46
8)	Pronto socorro	230,80
9)	Clínica e fisioterapia e/ou reabilitação	76,91
10)	Clínica de psicoterapia/desintoxicação	76,91
11)	Clínica de psicanálise	76,91
<b>12)</b>	<b>Clínica Odontológicas :</b>	76,91
12.1)	De um a sete Odontólogos atuando	
12.2)	Acima de sete Odontólogos atuando	230,80
13)	Clínica de tratamento e repouso	307,73
<b>14)</b>	<b>Clínica de Ortopedia/Traumatologia</b>	230,80
14.1)	De um a sete médicos atuando	
14.2)	Acima de sete médicos atuando	230,80
<b>B)</b>	<b>FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTES :</b>	307,73
1)	Serviços de medicina nuclear	
2)	Radioimensaio	307,73
3)	Serviços de radioterapia	307,73
4)	Radiologia Médica	115,46
5)	Radiologia Odontológica	115,46
<b>C)</b>	<b>ESTABELECIMENTOS FARMACEUTICOS :</b>	76,91
1)	Farmácia alopática	
2)	Farmácia homeopática	384,70
3)	Drogaria	384,70
4)	Posto de Medicamentos	115,46
5)	Dispensários de medicamentos	115,46
6)	farmacia	115,46
<b>D)</b>	<b>Estabelecimentos hospitalares</b>	115,46
E)	Farmácia privativa hospitalar	230,80
<b>E)</b>	<b>ESTABELECIMENTOS LABORATORIAS :</b>	115,46
1)	Laboratórios de análises clínicas	
2)	Laboratórios de anatomia e patologia	230,80
3)	Laboratório de análise bromatológicas	230,80
4)	Laboratório cito / genético	230,80
5)	Laboratório químico-toxicológico	230,80
<b>F)</b>	<b>ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA :</b>	230,80
1)	Serviços de hemoterapia	
2)	Banco de sangue	230,80
3)	Posto de coleta de sangue	153,88
4)	Agência transfuncional de sangue	153,88
5)	Serviços industrial de derivados de sangue	153,88
<b>G)</b>	<b>CONSULTÓRIOS :</b>	230,80
1)	Consultório Médico	
2)	Consultório Odontológico	115,46
3)	Consultório Veterinário	115,46
4)	Consultório Psicológico	76,91
5)	Consultório Nutricional	76,91
6)	Consultório Fonaudiológico	76,91
<b>H)</b>	<b>OUTROS :</b>	76,91
1)	Estabelecimentos de massagem	
2)	Laboratório de prótese Dentária / Auditiva e Ortopédica	72,88
3)	Laboratório de Ótica	76,91
4)	Ótica	153,88
<b>V)</b>	<b>ALVARÁ SANITARIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL :</b>	115,46
a)	Desinsetizadora e/ou desratizadora	
b)	Estação hidromineral / termal e climatérios	230,80
c)	Estabelecimentos de ensino ré-escolar maternal	153,88
		231,90

d)	Estabelecimentos de ensino pré-escolar creche	
e)	Estabelecimento de ensino pré-escolar jardim de infância	230,80
f)	Estabelecimento de 1º, 2º 3º grau e similares	230,80
g)	Sauna	153,88
h)	Aviário / pequenos animais	153,88
i)	Academias de ginastica	38,49
j)	Barbearia / salão de beleza / estética facial	38,49
k)	Camping / piscina coletiva	38,49
l)	Casa de espetáculo (discoteca, baile, similares)	76,91
m)	Cinema / auditório / teatro / circo	76,91
n)	Hotel, Motel	38,49
o)	Lavanderia	115,46
p)	Oficina / concertos	76,91
q)	Pensão	76,91
r)	Postos de combustíveis / Lubrificantes	38,49
<b>I)</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	76,91
1)	Serviço de veículos de transportes de alimentos	76,91
2)	Serviço de coleta, transportes e destino de lixo	76,91
3)	Serviço de lavagem de veículos	38,49
4)	Serviço de limpeza de fossas	38,49
5)	Serviço de limpeza / desinfecção de caixa / poço d'água	Isento
6)	Serviços de transporte de produtos perecíveis (por veículo)	19,25
7)	Serviço de transporte coletivo (por veículo)	19,25
<b>VI</b>	<b>ALVARÁ SANITARIO ANUAL UNICO PARA HABITAÇÃO</b>	
<b>A)</b>	<b>Unidade habitacional de Madeira :</b>	
1)	Até 80 metros quadrados	Isento
2)	De 81 a 120 metros quadrados	38,49
3)	Acima de 120 metros quadrados	76,91
<b>B)</b>	<b>Unidade habitacional Mista :</b>	
1)	Até 80 metros quadrados	Isento
2)	De 81 a 120 metros quadrados	38,49
3)	Acima de 120 metros quadrados	76,91
<b>C)</b>	<b>Unidade habitacional de Alvenaria :</b>	
1)	Até 80 metros quadrados	Isento
2)	De 81 a 120 metros quadrados	76,91
3)	Acima de 120 metros quadrados	115,46
4)	Outras edificações de uso coletivo como ginásios, ginásticas, etc...	115,46
<b>VII</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS :</b>	
a)	Vistoria prévia	38,49
b)	Início das atividades sem alvará implicará em multa de 50% do valor atualizado do alvará	-
c)	Renovação de Alvará Sanitário fora do prazo	115,46
d)	Fornecimento de notificação de receita (bloco), bloco de comercialização cola de sapateiro/produtos agrotóxico	38,49
e)	Certidão de qualquer natureza	38,49
f)	Autenticação de livros de farmácia / drogarias / laboratórios de prótese / ótica e similares (por folha)	Isento
<b>VII</b>	<b>OUTRAS ISENÇÕES :</b>	
a)	Comércio em geral (eletrodomésticos, calçados, tecidos, brinquedos, livros)	Isento
b)	Escritório em geral	Isento
c)	Igrejas e similares	Isento
d)	Creches, escolas públicas	Isento
e)	Asilos e Orfanatos	Isento

ANEXO VIII

TABELA DE SERVIÇOS

(Lei Complementar Nº012/2003 – de 11 de Dezembro de 2003)

1	Serviços de informática e congêneres.	Valor Fixo Mês	Alíquota
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		
1.02	Programação.		4
1.03	Processamento de dados e congêneres.	43,40	4
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	43,40	4
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	43,40	4
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	43,40	4
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	43,40	4
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	43,40	4
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de Qualquer natureza.		4
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Congêneres.</b>		
3.01	Vetado (Lei 116/2003)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		4
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de Qualquer natureza.		4
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.		
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	282,10	4
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		4
4.04	Instrumentação cirúrgica.		4
4.05	Acupuntura.		4
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	282,10	4
4.07	Serviços farmacêuticos.	43,40	4
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.		4
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	108,48	4
4.10	Nutrição.		4
4.11	Obstetrícia.	108,48	4
4.12	Odontologia.	282,10	4
4.13	Ortótica.	151,89	4
4.14	Próteses sob encomenda.	282,10	4
4.15	Psicanálise.	43,40	4
4.16	Psicologia.	282,10	4
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	86,78	4
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.		2
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		4
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		4
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		4
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.		
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	65,05	4
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		4

5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.		2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		4
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		4
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		4
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres.	21,69	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	21,69	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	21,69	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		2
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	21,69	4
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	86,78	4
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		2
7.04	Demolição.		2
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		2
7.08	Calafetação.		2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		4
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		4
7.14	Vetado (Lei 116/2003)		-
7.15	Vetado (Lei 116/2003)		-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		2
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	54,23	4
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	54,23	4
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		4
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		4
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		2
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		

9.01	Hospedagem de Qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4
9.03	Guias de turismo.	2
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> ).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4
10.06	Agenciamento marítimo.	4
10.07	Agenciamento de notícias.	4
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	2
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	4
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01	Espectáculos teatrais.	2
12.02	Exibições cinematográficas.	2
12.03	Espectáculos circenses.	2
12.04	Programas de auditório.	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	5
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12	Execução de música.	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01	Vetado (Lei 116/2003)	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4

14.02	Assistência Técnica.		4
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		4
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.		4
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		4
14.07	Colocação de molduras e congêneres.		4
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		4
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		2
14.10	Tinturaria e lavanderia.		4
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		4
14.12	Funilaria e lanternagem.		4
14.13	Carpintaria e serralheria.		2
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5
15.09	Arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ).		2
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas Quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por Qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	54,23	3
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	54,23	4
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	54,23	4
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		4
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		4
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		4
17.07	Vetado (Lei 116/2003)		-
17.08	Franquia ( <i>franchising</i> ).		4
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		4
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		4
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		4
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		4
17.13	Leilão e congêneres.	217,03	5
17.14	Advocacia.	151,89	4
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		4
17.16	Auditoria.	54,23	4
17.17	Análise de Organização e Métodos.		4
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		4
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	54,23	3
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	54,23	4
17.21	Estatística.		4
17.22	Cobrança em geral.		5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <i>factoring</i> ).		5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		2
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		5
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		5
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		4
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		4

*Jug S.*



20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		4
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		4
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		4
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		4
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		3
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		2
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		4
25.03	Planos ou convênio funerários.		4
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		4
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		4
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>		
27.01	Serviços de assistência social.	54,23	2
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		4
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	Serviços de biblioteconomia.		2
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		4
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		4
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	43,40	4
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	54,23	4
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		4
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		4
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	Serviços de meteorologia.		2
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		4
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>		
38.01	Serviços de museologia.		2
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		4
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
40.01	Obras de arte sob encomenda.		2